



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO TRT7.GP. Nº 71, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Institui o Plano de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa TRT7 nº 11, de 045 de junho de 2021, que instituiu a Política de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7);

CONSIDERANDO os estudos elaborados e as sugestões encaminhadas pelo Comitê de Gestão de Riscos do TRT7 constantes do Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 1091/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a gestão de riscos no âmbito do TRT7, adaptando-a à realidade do Regional e considerando as melhores práticas na matéria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, na forma do anexo.

Art. 2º Revoga-se o Ato TRT7.GP nº 108, de 12 de julho de 2019.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 14 de junho de 2021.

Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno
Presidente do Tribunal



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS**

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS

2021

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
1. ESTABELECIMENTO DO CONTEXTO	4
2. ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E TRATAMENTO DE RISCO	5
2.1. Identificação dos riscos	8
2.1.1 Identificação dos processos e ativos	8
2.1.2. Identificação das ameaças e oportunidades	8
2.2. Análise dos riscos	9
2.2.1. Estimativa do impacto dos riscos	10
2.2.2. Estimativa da probabilidade de ocorrência dos riscos	10
2.2.3. Estimativa do nível ou severidade do risco	11
2.2.4. Estimativa do nível de risco residual ou efetivo	13
2.3 Tratamento dos riscos	14
3. ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRATAMENTO DE RISCOS	17
4. MONITORAMENTO	19
5. COMUNICAÇÃO E CONSULTA	21
ANEXO I - EXEMPLO DE MATRIZ DE IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E TRATAMENTO DE RISCOS	23
ANEXO II - MODELO DE PLANO DE TRATAMENTO DE RISCOS	24

INTRODUÇÃO

A Resolução Normativa TRT7 nº 11, de 04 de junho de 2021, instituiu a nova Política de Gestão de Riscos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7), em substituição ao Ato TRT7.GP nº 61, de 07 de maio de 2018.

A alteração na política se deveu, em grande medida, ao trabalho do Comitê de Gestão de Riscos, que ao iniciar o processo de gestão de riscos no tribunal se deparou com a necessidade de adequação e atualização das normas, a fim de melhor adaptá-las às peculiaridades do Tribunal, bem como às melhores práticas.

Nesse mesmo contexto é que se apresenta um novo Plano de Gestão de Riscos, em substituição ao estabelecido pelo Ato TRT7.GP nº 108/2019. Isto é, embora este plano se aproveite de muitos aspectos já existentes no plano anterior, ele apresenta inúmeras novidades, frutos de sugestões encaminhadas pelo Comitê de Gestão de Riscos.

A principal delas é a aglutinação de etapas, cuja implementação, na prática, ocorrem ou podem ocorrer em um mesmo momento. Observou-se, a partir de capacitações realizadas no tribunal, que a matriz de riscos, que envolve as etapas de identificação, análise e tratamento de riscos, via de regra, é produzida em oficinas, nas quais se reúnem os gestores envolvidos.

Seria muito difícil, na realidade, dividir esses momentos e intercalar cada um deles com a manifestação do Comitê de Gestão de Riscos, como avaliador crítico do trabalho realizado. O presente Plano de Gestão de Riscos, ciente desse aspecto prático, estabelece a aglutinação dessas etapas. Note-se que nenhuma das etapas anteriormente previstas foi eliminada. Porém, algumas delas foram englobadas em uma única etapa maior.

A gestão de riscos no TRT7 continua sendo, portanto, inspirada na norma ABNT NBR ISO 31000:2018 e compreende as seguintes etapas.

- I - estabelecimento do contexto;
- II - elaboração da Matriz de Identificação, Análise e Tratamento de Riscos
- III - elaboração do Plano de Tratamento de Riscos;
- IV - monitoramento;
- V - comunicação e consulta.

Cada uma delas tem escopo próprio e é de responsabilidade de instâncias específicas, conforme definição constante dos tópicos que se seguem.

Trata-se, assim, de documento mais objetivo, enxuto e pedagógico, como o objetivo maior de contribuir para a efetiva implantação e o aperfeiçoamento da gestão de riscos no TRT7.

1. ESTABELECIMENTO DO CONTEXTO

O estabelecimento do contexto consiste na definição dos parâmetros objetivos que serão adotados pelo tribunal durante um determinado ciclo de gestão de riscos, notadamente: a duração do ciclo, o nível de tolerância ao risco e o escopo da gestão de riscos, isto é, o objeto da gestão de riscos durante o ciclo.

O processo para estabelecimento do contexto de um ciclo de gestão de riscos, portanto, deve ser iniciado antes mesmo de finalizar o ciclo que lhe for imediatamente anterior. O referido documento deve, ademais, ser fundamentado, pelo menos, em análise SWOT.

A análise dos ambientes interno e externo, identificando oportunidades, ameaças, pontos fortes e fraquezas, deve apontar para os objetivos prioritários da gestão de riscos durante um ciclo, podendo recair, por exemplo, sobre:

- os principais processos de negócio;
- um segmento de negócio;
- um ambiente;
- um processo específico;
- um requisito de conformidade;
- um sistema, um recurso ou um ativo de informação.

O esboço do vertente artefato deve ser elaborado pelo Comitê de Gestão de Risco. A sua aprovação, porém, compete à Presidência do Tribunal.

Para a elaboração do documento de estabelecimento de contexto, o Comitê de Gestão de Riscos deve, preferencialmente, se valer de oficinas envolvendo as stakeholders internos e externos.

Após a aprovação pela Presidência, o Documento de Estabelecimento do Contexto deve ser publicado, na íntegra e em forma resumida, na página da Gestão de Riscos na internet e na intranet do Tribunal.

Estabelecimento do contexto	
Objetivo:	Definir os parâmetros objetivos para um determinado ciclo da Gestão de Riscos
Responsável pela deflagração da etapa:	Unidade encarregada pela Gestão de Riscos no Tribunal ou o Comitê de gestão de Riscos enquanto não houver unidade estruturada com essa competência
Responsável pela elaboração do artefato:	Comitê de gestão de Riscos

Instância competente para aprovação:	Presidência do Tribunal
Entrada:	Análise SWOT.
Ação:	<ul style="list-style-type: none"> - Definir escopo e limites; - Estabelecer a duração do ciclo da gestão de riscos; - Definir o apetite e a tolerância ao risco para o ciclo de gestão de riscos.
Saída:	<ul style="list-style-type: none"> - Documento de Estabelecimento do Contexto - Quadro Resumo do Estabelecimento do Contexto

2. ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E TRATAMENTO DE RISCO

A elaboração da matriz de identificação, análise e tratamento de risco, como o nome sugere, envolve três sub etapas, a saber, a identificação, a análise e o tratamento dos riscos.

A elaboração das matrizes de riscos deve, necessariamente, envolver os gestores das unidades abrangidas pelo objeto da gestão de risco. Isso pode se dar de diversas maneiras, como reuniões de brainstorming, oficinas, levantamento de lições aprendidas, etc. A elaboração da matriz passa, portanto, pela reflexão das pessoas envolvidas acerca das práticas, experiências e processos de suas respectivas unidades. Nesse esforço, é muito comum identificar os riscos inerentes às suas atividades, bem como já ponderar o potencial impacto e eventuais ações mitigadoras.

Em outras palavras, na prática, é difícil dissociar a identificação dos riscos de sua análise e da identificação de ações com potencial para mitigá-los. Numa mesma oficina pode-se fazer isso e é interessante que assim ocorra. A elaboração da matriz, portanto, é de responsabilidade dos gestores das áreas envolvidas.

A definição de quem são esses gestores e a provocação para que elaborem a matriz compete ao Comitê de Gestão de Riscos. Isto é, após o estabelecimento do contexto, o Comitê de Gestão de Riscos deve provocar as áreas envolvidas e fomentar a elaboração da matriz de riscos pertinente.

O Comitê de Gestão de Riscos e a unidade encarregada pela gestão de riscos no tribunal devem fornecer metodologias, ferramentas e orientações em geral para que os gestores identifiquem e avaliem riscos.

O Comitê de Gestão de Riscos deve fornecer modelo de matriz de riscos, que servirá como padrão para o Tribunal.

A matriz resultante dessa etapa deve contemplar os riscos existentes, sua análise e a indicação de ações mitigadoras, isto é, o tratamento dos riscos. Eis o quadro resumo:

Elaboração da Matriz de Identificação, Análise e Tratamento de Riscos	
Objetivo:	Identificar os riscos, analisar o grau de severidade (probabilidade X impacto) e indicar ações para o tratamento adequado dos riscos identificados.
Responsável pela deflagração da etapa:	Unidade encarregada pela Gestão de Riscos no Tribunal ou o Comitê de gestão de Riscos enquanto não houver unidade estruturada com essa competência
Responsável pela elaboração do artefato:	Gestores das áreas envolvidas com os processos e ativos definidos com escopo da gestão de riscos pelo Documento de Estabelecimento do Contexto
Instância competente para aprovação:	Comitê de Gestão de Riscos
Entrada:	Documento do Estabelecimento do contexto Banco de Lições aprendidas Dados e informações sobre incidentes ocorridos Mapa dos processos relacionados com as áreas envolvidas Lista de cenários de incidentes com suas consequências associadas aos ativos e processos do negócio Relação de controles internos existentes

Ação:	<ul style="list-style-type: none"> - Identificar os processo e ativos dentro do escopo estabelecido; - Identificar as ameaças e suas fontes; - Identificar os controles existentes e os planejados; - Identificar as vulnerabilidades que podem ser exploradas por ameaças; para comprometer os ativos ou a organização; - Identificar as consequências. - Avaliar o impacto que pode ser causado por possíveis ameaças; - Avaliar a probabilidade dos cenários de incidentes; - Estimar os níveis de riscos para todos os cenários de incidentes considerados relevantes; - Identificar os controles já existentes relacionados aos riscos elencados; - Estimar o risco residual; - Comparar o nível dos riscos residuais com os critérios de avaliação de riscos e com os critérios para a aceitação do risco. - Propor priorização para tratamento; - Indicar ações que possuam potencial para mitigar os riscos.
Saída:	Matriz de Identificação, Análise e Tratamento de Riscos

Para facilitar a compreensão dos conceitos que serão trabalhados neste tópico, bem como a visualização da dinâmica de elaboração da matriz, foi elaborado um modelo de Matriz de Identificação, Análise e Tratamento de Riscos, que consta no Anexo 1 deste Plano. Valendo lembrar, todavia, que compete ao Comitê de Gestão de Riscos estabelecer o padrão da matriz, de modo que o modelo constante do anexo 1 é apenas exemplificativo e não vincula as áreas encarregadas pela elaboração da matriz.

A seguir, cada uma das três sub etapas são explicadas com mais detalhes.

2.1. Identificação dos riscos

Num conceito bem sintético, risco pode ser definido como um evento futuro e incerto, com potencial para gerar impacto ao alcance dos objetivos estratégicos da organização. Esse impacto pode ser positivo ou negativo. Se o evento futuro e incerto possuir potencial para gerar impacto positivo no alcance dos objetivos estratégicos da organização, ele deve ser classificado como oportunidade. Se o seu potencial for para gerar efeitos negativos, deve ser classificado como ameaça.

O processo de identificação dos riscos consiste em elencar de forma objetiva, e com a maior riqueza de detalhes possível, as ameaças e oportunidades. Devem ser levados em conta os métodos de trabalho, o ambiente, as pessoas e os recursos tecnológicos.

2.1.1 Identificação dos processos e ativos

O primeiro passo para a identificação dos riscos é a definição dos processos e/ou ativos sobre os quais a gestão de riscos irá se debruçar. Deve-se, em suma, identificar o objeto de estudo da gestão de riscos, o qual é definido, em linhas mais gerais, pelo documento de estabelecimento do contexto. Nessa fase, que compete aos gestores das áreas envolvidas, o objeto deve ser minudenciado, com a indicação mais específica dos processos, subprocessos e até mesmo tarefas abrangidas pelo escopo definido no estabelecimento do contexto.

O nível de detalhe dessa atividade influenciará na quantidade geral de informações reunidas que serão encaminhadas para as atividades de análise e avaliação dos Riscos.

Esse passo corresponde ao preenchimento da coluna "A" da planilha modelo do anexo 1.

2.1.2. Identificação das ameaças e oportunidades

Consiste em identificar as ameaças e oportunidades e suas fontes, que possam comprometer ou facilitar o alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal.

Para cumprir essa atividade é possível usar catálogos de ameaças, eventualmente existentes, mas requer cautela, pois estas estão sempre mudando de acordo com o ambiente interno ou externo. Caso se opte pela utilização de catálogo de riscos, a matriz deve ser validada pelas áreas envolvidas.

Na identificação dos riscos relacionados ao objeto definido pelo Documento de Estabelecimento do Contexto, deve-se avaliar os mais diversos aspectos envolvidos. De um modo geral, os riscos podem se enquadrar em um das seguintes categorias:

I - estratégicos: estão associados à tomada de decisão que pode afetar negativamente o alcance dos objetivos da organização;

II - operacionais: estão associados à ocorrência de perdas (produtividade, ativos e orçamentos) resultantes de falhas, deficiências ou inadequação de processos internos,

estrutura, pessoas, sistemas, tecnologia, assim como de eventos externos (catástrofes naturais, greves, fraudes);

III - de comunicação: estão associados a eventos que podem impedir ou dificultar a disponibilidade de informações para a tomada de decisões e para o cumprimento das obrigações de *accountability* (prestação de contas às instâncias controladoras e à sociedade);

IV - de conformidade: estão associados ao não cumprimento de princípios constitucionais, legislações específicas ou regulamentações externas aplicáveis ao negócio, bem como de normas e procedimentos internos.

V - de integridade: ocorrências relacionadas à fraude e à corrupção.

Uma vez identificadas as ameaças e oportunidades, deve-se registrar e descrever também as consequências para o processo ou ativo analisados, caso os riscos se concretizem.

Esse passo corresponde ao preenchimento das colunas "B" e "C" da planilha modelo do anexo 1 e ao fim dessa subetapa, deve estar preenchida a parte da Matriz correspondente à Identificação dos riscos, conforme modelo a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
Processo ou ativo	Descrição do risco	Consequência
Ex.: Processo de licitação	Ex.: Má especificação do objeto da licitação.	Ex.: Licitação deserta; não-atendimento das necessidades do tribunal

2.2. Análise dos riscos

Analisar o risco significa, basicamente, realizar um juízo de valor acerca da probabilidade de que ele venha a se concretizar e de quais seriam os impactos.

A fim de se chegar a uma noção mais concreta acerca desses aspectos, deve-se levar em conta, outrossim, a existência de controles internos já aplicados aos processos ou ativos e que já mitigam a probabilidade ou o impacto dos riscos identificados, ou possuem potencial para mitigá-los.

O objetivo maior dessa etapa é fornecer para a organização critérios objetivos para identificar quais riscos merecem maior atenção e quais já se encontram adequadamente geridos.

2.2.1. Estimativa do impacto dos riscos

Consiste em estimar o impacto para a organização, no caso de o risco identificado ser efetivado. As consequências podem ser expressas em função dos critérios monetários, técnicos ou humanos de impacto ou de outro critério relevante. Para fins de aplicação da Gestão de Riscos no TRT7, deve-se utilizar os seguintes parâmetros de estimativa de impacto:

Escala de Impactos		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Degradação de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, porém causando impactos mínimos nos objetivos de prazo, custo, qualidade, escopo, imagem ou relacionados ao atendimento de metas, padrões ou à capacidade de entrega de produtos/serviços às partes interessadas (clientes internos/externos, beneficiários).	1
Baixo	Degradação de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, causando impactos pequenos nos objetivos...	2
Médio	Interrupção de operações ou atividades de processos, projetos ou programas, causando impactos significativos nos objetivos..., porém recuperáveis.	3
Alto	Interrupção de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, causando impactos de reversão muito difícil nos objetivos...	4
Muito Alto	Paralisação de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, causando impactos irreversíveis nos objetivos...	5

Esse passo corresponde ao preenchimento da coluna "D" da planilha modelo do anexo 1.

2.2.2. Estimativa da probabilidade de ocorrência dos riscos

Esta avaliação leva em conta a frequência da ocorrência das ameaças no histórico do tribunal e deve ser expressa de acordo com a tabela a seguir.

Escala de probabilidades

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível de sua ocorrência...	1
Baixa	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico conhecido de sua de ocorrência por parte dos principais gestores e operadores do processo...	2
Média	Evento esperado, que se reproduz com frequência reduzida, porém constante. Seu histórico de ocorrência é de conhecimento da maioria dos gestores e operadores do processo...	3
Alta	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual ou conhecida em uma dezena ou mais de casos, aproximadamente, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores do processo...	4
Muito Alta	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e, não raro, de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente para os que conhecem o processo...	5

Esse passo corresponde ao preenchimento da coluna "E" da planilha modelo do anexo 1.

2.2.3. Estimativa do nível ou severidade do risco

É o resultado matemático da combinação da probabilidade de um cenário de incidentes e suas consequências. Esse resultado fornece para a organização um parâmetro objetivo ranquear os diversos riscos encontrados, o que facilita o processo de priorização, orientando a atuação com foco naqueles que se mostrarem mais severos.

De acordo com o resultado encontrado, o nível do risco pode ser classificado como baixo, médio, alto ou extremo. Essa classificação, porém, depende da definição do apetite e da tolerância ao risco da organização. Essa definição, conforme pontuado no item "1.1" deve ser realizada quando do estabelecimento do contexto, já que em cada ciclo de gestão de riscos o Tribunal deve apresentar graus diferentes de maturidade, o que impacta na sua tolerância ao risco. Abaixo, segue a tabela de estimativa do nível de risco.

NÍVEL DE RISCO		Probabilidade				
		1 Muito Baixa	2 Baixa	3 Média	4 Alta	5 Muito Alta
Impacto	5 Muito Alto	5	10	15	20	25
	4 Alto	4	8	12	16	20
	3 Médio	3	6	9	12	15
	2 Baixo	2	4	6	8	10
	1 Muito Baixo	1	2	3	4	5

O nível de risco encontrado por meio dessa análise é o **nível de risco estimado**, tendo em vista que até aqui não leva em conta os controles já existentes, portanto, não considera a realidade atual da organização.

Esse passo corresponde ao preenchimento da coluna "F" da planilha modelo do anexo 1 e, até este ponto, a análise de riscos deve resultar no preenchimento do espaço da matriz correspondente à análise do risco estimado:

ANÁLISE DE RISCO ESTIMADO		
Probabilidade	Impacto	Nível de risco estimado
Ex.: 4	Ex.: 5	Ex.: 20

2.2.4. Estimativa do nível de risco residual ou efetivo

Uma vez identificados os riscos e realizadas as estimativas dos níveis de severidade dos riscos, deve-se identificar os controles já existentes, isto é, os processos e ações já aplicados pela organização e que contribuem para a mitigação dos riscos identificados.

Os controles existentes devem receber uma pontuação, que é denominada de “multiplicador do risco inerente” ou simplesmente “reductor”, conforme sua efetividade para a diminuição da probabilidade de ocorrência ou do impacto do risco. O reductor deve ser aplicado ao valor obtido quando da estimativa do nível de risco, com vistas a identificar de modo objetivo o risco residual. Deve-se multiplicar o valor encontrado na matriz de probabilidade X impacto pelo o reductor pertinente aos controles existentes.

Para o cálculo do risco residual no processo de Gestão de Riscos no TRT7, deve-se observar a seguinte escala:

Escala para avaliação de Controles		
Situação do controle existente	Avaliação	Multiplicador do Risco Inerente
Ausência completa de controle.	1 - Inexistente	1,00
Controle depositado na esfera de conhecimento pessoal dos operadores do processo, em geral realizado de maneira manual.	2 - Fraco	0,80
Controle pode falhar por não contemplar todos os aspectos relevantes do risco ou porque seu desenho ou as ferramentas que o suportam não são adequados.	3 - Mediano	0,60
Controle normatizado e embora passível de aperfeiçoamento, está sustentada por ferramentas adequadas e mitiga o risco razoavelmente.	4 - Satisfatório	0,40
Controle mitiga o risco associado em todos os aspectos relevantes, podendo ser enquadrada num nível de “melhor prática”.	5 - Forte	0,20

Como se observa, quanto mais frágil for o controle existente, maior será o reductor. Quando inexistem controles relativos aos riscos em análise, o reductor equivale a 1 (um). Isso significa, portanto, que nesse caso não há redução do risco estimado e o risco efetivo ou residual corresponde exatamente ao risco estimado.

Se, por outro lado, existem controles e estes apresentam potencial para reduzir os riscos, eles são computados e, quanto mais efetivos, menor será o multiplicador do risco inerente, ou seja, o reductor. Na prática, quanto mais efetivo o controle, mais significativo será o fator de redução e menor será o risco residual ou efetivo.

O nível de risco encontrado após a consideração dos controles já existentes é chamado de **nível de risco residual ou efetivo**. É esse nível de risco que deve ser levado em consideração quando do enquadramento do risco como extremo, alto, médio ou baixo.

Dessa análise deve resultar o preenchimento da parte matriz de risco correspondente à análise de risco efetivo (colunas G, H, I, J e K da matriz modelo constante do anexo 1):

ANÁLISE DE RISCO EFETIVO				
Ações e Controles Existentes	Avaliação	Redutor	Nível de Risco Efetivo	Classificação
Ex.: disponibilização de modelos de Termo de Referência	Ex.: Fraco	Ex.: 0,8	Ex.: 16 (20 x 0,8)	Ex.: Alto

2.3 Tratamento dos riscos

Após a identificação e a análise dos riscos, com a devida classificação de acordo com o cotejamento entre o nível de severidade do risco residual e a tolerância ao risco da organização, deve-se identificar o correspondente tratamento.

As diretrizes para o tratamento dos riscos no âmbito do TRT7 são as seguintes:

Nível de Risco	Descrição	Diretriz para o Tratamento do risco
Extremo	Nível de risco inaceitável, além da tolerância da organização para o risco.	Tratar imediatamente, com vistas a eliminá-lo ou mitigá-lo a um patamar dentro do limite de tolerância para risco da organização, incluindo-se entre as possíveis medidas a descontinuidade imediata do processo.
Alto	Nível de risco no limite do apetite a risco da organização.	Tratar com medidas de curto a médio prazo, com vistas a mitigá-lo.
Médio	Nível de risco dentro do apetite a risco da organização.	Manter os controles já existentes.

Baixo	Nível de risco praticamente inexistente.	Avaliar a possibilidade e conveniência de remover os controles existentes, com vistas a reduzir custos da organização.
--------------	--	--

Com a indicação das diretrizes para o tratamento dos riscos relacionados na matriz, é possível identificar quais dos riscos elencados demandam ações. A partir daí os gestores das áreas envolvidas devem indicar ações específicas com vistas a: evitar, reduzir, reter ou transferir o risco.

Evitar o risco significa evitar a atividade ou condição que dá origem ao risco, seja por meio da completa eliminação de uma determinada atividade (planejada ou existente), seja por meio de mudanças nas condições em que a operação da atividade ocorra, eliminando completamente o risco.

Reduzir o risco consiste em Implementar um ou mais tipos de proteção para **minimizar** o risco, tais como: correção, eliminação, prevenção, minimização do impacto, dissuasão, detecção, recuperação, monitoramento e conscientização, ou seja, implantar controles que diminuam a probabilidade de ocorrência do risco ou a intensidade de suas consequências.

Retter o risco representa a não implementação de controles adicionais desde que este atenda aos critérios de aceitação, assumindo o risco, por escolha consciente e justificada. Em qualquer caso, a aceitação de riscos, não significa negligenciá-lo, mas reconhecer sua existência e acompanhá-lo, a fim de evitar a evolução do nível do risco ou o desencadeamento de outros riscos.

Transferir o risco, por sua vez, significa compartilhar o risco com organizações externas, tais como seguros ou parceiros subcontratados, que possam gerenciá-lo de forma mais eficaz.

Se o risco for positivo, isto é, se ele representar uma oportunidade e não uma ameaça, os tratamentos possíveis são os seguintes:

Explorar. Consiste em envidar esforços para favorecer o acontecimento do evento, com vistas a garantir a oportunidade.

Compartilhar. Significa atribuir, parcial ou integralmente, o objeto da oportunidade para um terceiro com quem o Tribunal possua parceria e que possua melhores condições para explorá-la.

Melhorar. Consiste em adotar estratégia para aumentar a probabilidade ou os impactos positivos de um acontecimento.

Com esse passo, preenchem-se as colunas "L" e "M" da matriz modelo anexada a este plano.

2.3.1. Avaliação do tratamento de risco

As ações indicadas para o tratamento dos riscos identificados devem ser avaliadas. Isso significa estimar em que medida a ação apontada pode, efetivamente, reduzir o risco correspondente. Além disso, deve-se avaliar se após a redução esperada o risco se enquadra dentro do patamar de tolerância ao risco da organização. Em outras palavras, deve-se avaliar se a ação indicada para tratar o risco tem potencial para mantê-lo nos limites de tolerância ao risco da organização.

Para avaliar o potencial das medidas que se pretende adotar, deve-se valer da escala para a avaliação de controles estabelecida no item "2.2.4" deste plano. Para melhor compreensão do que representa o "reductor" indicado na planilha abaixo, deve-se observar as explicações também contidas no item "2.2.4".

O resultado desse passo é o preenchimento das colunas "P", "Q" e "R" da matriz modelo constante do anexo 1 deste plano. O resultado desta sub etapa é o preenchimento da parte da matriz denominada "Tratamento do Risco":

TRATAMENTO DO RISCO				
Diretriz	Ação	Avaliação do tratamento	Redutor	Risco Estimado
Ex.: Tratar com medidas de curto a médio prazo	Ex.: Reduzir o risco por meio da estipulação de etapa do processo de licitação consistente na realização de reuniões entre a área de licitações e a área demandante, antes de prosseguir com o processo de licitação, a fim de esclarecer aspectos técnicos.	Ex.: Mediano	Ex.: 0,6	Ex.: 9,6 (16 x 0,6)

3. ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRATAMENTO DE RISCOS

Nesta etapa, de competência do Comitê de Gestão de Riscos, deve-se, em síntese, avaliar criticamente a Matriz de Identificação, Análise e Tratamento de Riscos elaborada pelas áreas envolvidas com os processos e ativos definidos como escopo pelo documento de estabelecimento do contexto.

A análise crítica por parte do Comitê Gestor de Riscos deve abranger aspectos formais e de mérito. Isto é, o Comitê deve avaliar se o artefato produzido encontra-se em conformidade com os padrões e metodologia definidos neste plano, bem como averiguar se os riscos identificados são pertinentes, se a análise dos riscos identificados foi feita dentro de limites razoáveis e se as ações indicadas para o tratamento dos riscos são adequadas e suficientes.

O Comitê pode devolver a matriz para áreas complementarem as informações ou pode se reunir com os gestores envolvidos, a fim de realizar aperfeiçoamentos de modo colaborativo.

Após eventuais correções, a Matriz servirá de base para a elaboração do Plano de Tratamento de Riscos, que consiste em um detalhamento das ações apontadas na matriz, com a indicação das unidades responsáveis pelas ações e o estabelecimento de prazos. Outras informações podem ser acrescentadas, como o processo administrativo correspondente à ação, caso já exista.

Enquanto a Matriz de Identificação, Análise e Tratamento de Riscos tende a ser um documento mais estático, após a sua aprovação pelo Comitê de Gestão de Riscos, o Plano de Tratamento de Riscos é um documento dinâmico e precisa ser sistematicamente alimentado durante o ciclo de gestão de riscos, na medida em que as ações forem sendo implementadas. É necessário, por exemplo, fazer constar informações como o número do processo administrativo correspondente e o status da ação (em planejamento, em execução, concluída, sobrestada, etc). É possível, outrossim, que por questões orçamentárias ou outros impedimentos imprevistos quando da concepção da ação, esta não possa mais ser executada, ocasião em que o plano deve ser alterado, preferencialmente com a indicação de outra ação com o mesmo potencial de redução do risco.

O Plano de Tratamento de Riscos deve ser submetido à Presidência do Tribunal para aprovação.

Eis o resumo objetivo desta etapa:

Verificar análise	
Objetivo:	Verificar a conformidade da Matriz de Identificação, Análise e Tratamento de Riscos; Identificar unidades responsáveis e atribuir prazos para a execução das ações de tratamento dos riscos

Responsável pela deflagração da etapa:	Comitê Gestor de Riscos
Responsável pela elaboração do artefato:	Comitê Gestor de Riscos
Instância competente para aprovação:	Presidência do Tribunal
Entrada:	Matriz de Identificação, Análise e Tratamento de Riscos
Ação:	-Validar os cenários de riscos, promovendo ajustes se necessário; -Validar a análise de riscos, promovendo ajustes se necessário; -Validar priorização de tratamento, promovendo ajustes se necessário; - Atribuir responsabilidades e prazos para as ações de tratamento de riscos
Saída:	Plano de Tratamento de Riscos

4. MONITORAMENTO

A Política de Gestão de Riscos do TRT7 estabelece as linhas de atuação na gestão de risco, definindo que são atividades típicas da segunda linha a facilitação, apoio e monitoramento das atividades de gestão de riscos. Compete, portanto, à unidade encarregada pela gestão de riscos no tribunal e ao Comitê de Gestão de Riscos o monitoramento da gestão de riscos.

Na atividade de monitoramento, deve-se monitorar outrossim a integridade e a precisão das informações sobre a gestão de riscos.

Cabe, ainda, às unidades responsáveis pela segunda linha fornecer suporte aos gestores (primeira linha) não apenas para a implementação, mas também para o monitoramento contínuo dos controles internos destinados a mitigar os riscos identificados.

No trabalho de monitoramento, está inclusa a atividade de alertar os gestores para questões emergentes e para as mudanças no cenário regulatório e de riscos.

A etapa de monitoramento consiste no acompanhamento da execução do Plano de Tratamento de Riscos do Tribunal. Estão, portanto, associadas a esta etapa atividades como:

- a) verificar se os prazos estabelecidos no Plano de Tratamento de Riscos estão sendo observados;
- b) analisar se as ações implementadas geraram a redução de riscos estimada;
- c) coletar informações com as unidades encarregadas pela execução das ações;
- d) identificar pontos de melhoria no plano;
- e) determinar ações para aprimoramento do plano de tratamento de riscos (contexto, identificação, análise e tratamento)
- f) coletar informações de forma a melhorar a abordagem da gestão de riscos;
- g) monitorar e avaliar o processo de gestão de riscos; etc.

O monitoramento constitui, portanto, etapa que permeia todo o processo de gestão de riscos e não ocorre em um momento estanque do processo, mas o acompanha em todas as demais etapas.

Com base nas informações colhidas ao longo do processo, **deve-se elaborar um relatório anualmente**, a fim de apresentar à Presidência do Tribunal a situação da gestão de riscos na organização. **A Presidência poderá aprovar o relatório ou solicitar mais informações**, com vistas a subsidiar eventual decisão para adequação do Plano de Tratamento de Riscos ou da própria Matriz de Identificação, Análise e Tratamento de Riscos.

A Secretaria de Auditoria Interna, como unidade integrante da terceira linha na gestão de riscos também pode, de acordo com sua independência e autonomia, desenvolver auditorias tendo como objeto o processo de gestão de riscos do tribunal.

Monitorar os riscos	
Objetivo:	Monitorar a execução do Plano de Tratamento de Riscos
Responsável pela deflagração da etapa:	Unidade encarregada pela Gestão de Riscos no Tribunal ou o Comitê de gestão de Riscos enquanto não houver unidade estruturada com essa competência Secretaria de Auditoria Interna
Responsável pela elaboração do artefato:	Unidade encarregada pela Gestão de Riscos no Tribunal ou o Comitê de gestão de Riscos enquanto não houver unidade estruturada com essa competência Secretaria de Auditoria Interna*
Instância competente para aprovação:	Presidência do Tribunal
Entrada:	Plano de Tratamento de Riscos
Ação:	- Monitorar os riscos; - Propor ao Comitê a redefinição de ações de tratamento e/ou de prioridades;
Saída:	Relatório Anual de Monitoramento do Plano de Tratamento de Riscos Relatório de Auditoria Interna*

* Não se trata de atividade obrigatória, pois depende da decisão da própria Secretaria de Auditoria Interna.

5. COMUNICAÇÃO E CONSULTA

O processo de comunicação da Gestão de Riscos no TRT7 consiste na disponibilização permanente de todas as informações relativas à Gestão de Riscos, em página própria na *internet* e *intranet* do Tribunal. O Comitê de Gestão de Riscos deve oferecer canal permanente para recebimento de sugestões e dúvidas pelas partes interessadas (*stakeholders*) internas e externas. As informações colhidas por meio desse canal devem ser catalogadas em relatório específico, a fim de serem utilizadas no ciclo de gestão de riscos seguinte.

O relatório de informações colhidas com as partes interessadas deve servir como uma das bases de conhecimento para o estabelecimento do contexto. O relatório deve ser complementado por meio consulta aos stakeholders internos e externos, bem como da participação em oficinas para discussão do escopo e dos parâmetros da gestão de riscos.

5.1. Fluxo de comunicação da gestão de riscos

Comunicação e consulta	
Objetivo:	Disponibilizar para as partes interessadas (<i>stakeholders</i>) internas e externas, assim como para a sociedade de um modo geral, informações sobre a Gestão de Riscos do TRT7
Responsável pela deflagração da etapa:	Unidade encarregada pela Gestão de Riscos no Tribunal ou o Comitê de gestão de Riscos enquanto não houver unidade estruturada com essa competência
Responsável pela elaboração do artefato:	Unidade encarregada pela Gestão de Riscos no Tribunal ou o Comitê de gestão de Riscos enquanto não houver unidade estruturada com essa competência
Instância competente para aprovação:	Presidência do Tribunal
Entrada:	<ul style="list-style-type: none">- Política de Gestão de Riscos do TRT7- Plano de Gestão de Riscos do TRT7- Documento de Estabelecimento do contexto- Plano de Tratamento de Riscos- Relatórios de Monitoramento do Plano de Tratamento de Riscos

Ação:	<ul style="list-style-type: none"> - Disponibilizar página na intranet e internet do TRT7 - Alimentar a página da Gestão de Riscos no site e na intranet do TRT7 - Realizar oficinas de sensibilização e de coleta de dados sobre a gestão de riscos, envolvendo stakeholders internos e externos - Disponibilizar canal permanente para comunicação com Unidade encarregada pela Gestão de Riscos no Tribunal (quando houver) e com o Comitê de gestão de Riscos
Saída:	<ul style="list-style-type: none"> - Página específica da Gestão de Riscos na Internet e Intranet do TRT7 - Relatório de Informações Fornecidas por meio dos Canais de Comunicação

ANEXO I - EXEMPLO DE MATRIZ DE IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E TRATAMENTO DE RISCOS

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	P	Q	R
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO								TRATAMENTO DO RISCO				
			ANÁLISE DE RISCO ESTIMADO			ANÁLISE DE RISCO EFETIVO									
Processo ou ativo	Descrição do risco	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de risco estimado	Ações e Controles Existentes	Avaliação	Redutor	Nível de Risco Efetivo	Classificação	Diretriz	Ação	Avaliação do tratamento	Redutor	Risco Estimado

ANEXO II - MODELO DE PLANO DE TRATAMENTO DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			TRATAMENTO DO RISCO			
Descrição do risco	Pontuação	Classificação	Diretriz	Ação	Prazo	Responsável